



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000413

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de abril de 2020

Ano 5

SUMÁRIO

- ATO DA MESA DIRETORA Nº 002 DE 06 DE ABRIL DE 2020



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000413

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de abril de 2020

Ano 5

Outros



ATO DA MESA DIRETORA nº 002 de 06 de abril de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 32, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, no intuito exclusivo de zelar pelos interesses públicos diante do estado de calamidade pública que o Brasil e o mundo têm atravessado, passa a fazer as seguintes CONSIDERAÇÕES e edita o presente Ato:

CONSIDERANDO o enfrentamento a pandemia da COVID – 19, onde o Congresso Nacional em Decreto Legislativo reconheceu o Estado de Calamidade Pública que o Brasil se encontra;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.549, de 18 de março de 2020, editado pelo Governo do Estado da Bahia que declarou a Situação de Emergência em todo o território baiano, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.529, de 16 de março de 2020, editado pelo Governo do Estado da Bahia que regulamenta as medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, e a necessidade de adoção de medidas urgentes de prevenção, contenção e controle de riscos à saúde pública afim de evitar a disseminação da pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º - Em decorrência ao enfrentamento da COVID – 19, fica suspenso o atendimento ao público na Câmara Municipal de Mucuri, enquanto perdurar os efeitos da pandemia, no intuito de preservar os cidadãos, servidores e vereadores.

§ 1º - O atendimento neste período será realizado remotamente via Ouvidoria e/ou via Diretoria Administrativa, pelos números (73)99926-5271 e (73)99872-5326, respectivamente, ou, ainda, pelos endereços eletrônicos ouvidoria@camaramucuri.ba.gov.br e camara@camaramucuri.ba.gov.br.

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, bairro Malvinas,
Mucuri-BA - CEP: 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077
www.camaramucuri.ba.gov.br | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000413

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de abril de 2020

Ano 5



Art. 2º - Durante a vigência deste ato fica reduzido o expediente administrativo da Câmara Municipal, como medida de prevenção aos efeitos da COVID-19, ficando estabelecido o expediente administrativo no horário compreendido entre as 9 horas e as 13 horas e o expediente da equipe de limpeza no horário compreendido entre as 7 horas e as 9 horas.

§ 1º - A execução dos trabalhos dos gabinetes dos vereadores, deverá ocorrer remotamente, a cargo do gabinete de cada vereador, devendo os respectivos assessores ficarem à disposição dos parlamentares, especialmente no monitoramento das medidas de enfrentamento da pandemia, em contato constante com a Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Mucuri, Polícia Militar, entre outros órgãos e departamentos.

§ 2º - Fica estabelecido regime de escala para os servidores, cabendo à Diretoria Administrativa reorganizar o quadro de servidores da Câmara Municipal de Mucuri, cumprindo as recomendações dos órgãos de saúde, a fim de manter a limpeza, serviços técnicos-administrativos e vigilância do patrimônio em todo período abrangido por este ato.

§ 3º - A Câmara Municipal de Mucuri disponibilizará os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual indispensáveis à realização das atividades pertinentes a cada setor.

§ 4º - Os servidores enquadrados no grupo de risco, conforme estabelecido pelos órgãos de saúde, com mais de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos, durante o período em que o COVID-19 colocar em risco a saúde da sociedade, deverão desenvolver os trabalhos atinentes ao seu cargo remotamente.

Art. 3º - Fica suspensa a reunião ordinária do dia 07 de abril de 2020, devendo as demais reuniões ordinárias ocorrerem, na forma presencial, conforme Calendário Legislativo, respeitando as medidas de prevenção e restrições já impostas no presente ato.

§ 1º - Fica facultado aos vereadores enquadrados no grupo de risco, conforme estabelecido pelos órgãos de saúde, com mais de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos, durante o período em que o COVID-19 colocar em risco a saúde da sociedade, a participação nas sessões ordinárias presenciais.

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, bairro Malvinas,
Mucuri-BA - CEP: 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077
www.camaramucuri.ba.gov.br | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000413

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de abril de 2020

Ano 5



§ 2º - As sessões ordinárias e/ou extraordinárias acontecerão sem a presença de público, ficando restrito o acesso ao plenário somente aos parlamentares e às pessoas necessárias à realização da mesma.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário, e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Câmara Municipal de Mucuri, em 06 de abril de 2020.


ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS
Presidente


JOSÉ MENDES FONTOURA
Vice-Presidente


AGUINALDO MOREIRA DA SILVA
Primeiro Secretário


ITAMAR SIQUEIRA JÚNIOR
Segundo Secretário

Rua Oscar Teixeira Siqueira, 290, bairro Malvinas,
Mucuri-BA - CEP: 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077
www.camaramucuri.ba.gov.br | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri